



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretária Saúde e Assistência Social

A espécie: Pregão Presencial nº 031/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Global por lote

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 131.200,67 (cento e trinta e um mil duzentos reais e sessenta e sete centavos)

Forma de Pagamento: mensal conforme edital

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gerenciamento de saúde e assistência social, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência, destinados a atender as necessidades da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas uma empresa apresentou sua oferta, sendo a pessoa jurídica de IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda., vencedora do certame, com valor de R\$ 69.401,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e um reais), não houve inabilitação e nem desclassificação.

Dos Documentos

A empresa participante trouxe aos autos a documentação exigida em edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gerenciamento de saúde e assistência social, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência, destinados a atender as necessidades da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas e tão somente uma participante, quando poderia se ter mais, já que aberto nacionalmente.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi vencedora a acima descrita.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/08/2019, Código de controle desta certidão: 109247718.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2019.

Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238